

PROCESSO PRINCIPAL: 0525-0005/2023

PROCESSO APENSO: 1023-00001/2024

CONTRATO Nº 87/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **SILVÂNIO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.808.835/0001-08, sediada na Avenida da Paz, nº 1388 – Sala: 304 – centro, Maceió/AL, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **CÉLIA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 019.152.944-36, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, nas condições do edital de Cincorrência Pública nº 02/2023 e seus anexos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato** firmado, com fundamento no artigo 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93, e da Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato pelo prazo de 14 (quatorze) meses, a partir de seus vencimento, levando o prazo de execução para 23.10.2025 e o prazo de vigência para 23.12.2025, a partir desse.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

Função Programática: 15.451.0006.1008;

Projeto/Atividade: 1008 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO;

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica a CONTRATADA, obrigada a renovar a garantia contratual do contrato até o final da data de vigência deste Termo Aditivo, bem como, fica obrigada a acrescer o valor da garantia contratual, observada os termos e condições previstos contrato original ou no edital de licitação vinculante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 23 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma
digital por RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Pelo CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

SILVÂNIO JOSÉ DOS SANTOS
Como Interviente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SOLUCAO CONSTRUCOES
E SERVICOS
LTDA:39808835000108

Assinado de forma digital por
SOLUCAO CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:39808835000108

CÉLIA MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA
SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.